



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano XIII - Edição nº 02055 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
52FA46AEBBDFEC22DFBB169E5322DF10

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº.189, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGOS DE CONFIANÇA.
- PORTARIA Nº 071, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - "DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS - PE 012/2023.
- CONTRATO Nº 530/203 - DL 086/2023.
- ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TP 008/2023.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto

**DECRETO Nº.189, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.****VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGOS DE CONFIANÇA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso de uma de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** tratar-se de cargos de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam, exonerados dos seus respectivos cargos comissionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, os (as) senhores (as) abaixo relacionados, como segue:

SERVIDOR (A)	CARGO
Graciane Santos Dias Soares	Secretária Escolar
Larissa dos Santos Rosa Reis	Secretária Escolar
Mirte Braga da Silva Brito	Vice-Diretora Escolar
Paula Adriela Santos de Brito Batista	Secretária Escolar
Roselange Santos Oliveira	Vice-Diretora Escolar
Stefanni Oliveira Santos	Secretária Escolar
Wanderson Santos de Brito Ribeiro	Secretário Escolar

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor retroativamente com data de **10 de dezembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 18 de dezembro de 2023.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**ROBERICO SOUSA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



## PORTARIA Nº 071, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

*“Dispõe sobre o enquadramento de servidor em curso de especialização e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob número 188/2023, datado aos 28 de novembro de 2023, formulado pelo (a) servidor(a) com vista à modificação de mudança de nível;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 524, de 13 de maio de 2010, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargo e carreira da rede pública municipal de ensino de Boa Vista do Tupim, no seu art. 10, regulamenta a distribuição da carreira em níveis;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 31, da Lei Municipal nº 524, de 13 de maio de 2010, que regulamenta a progressão vertical na carreira de professor;

**CONSIDERANDO** que o (a) referido (a) servidor (a) comprova a conclusão de curso em especialização de nível superior, conforme documentação que instrui os seus requerimentos.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina o enquadramento de mudança de Nível I (Professor Licenciado) para Nível II (Professor Pós-Graduado), o (a) servidor (a) abaixo, conforme atribuição prevista na Lei Municipal nº 524/2010:

SERVIDOR	CPF
Maria de Fátima Paim Santos	571.266.075-04

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA,** em 18 de dezembro de 2023.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**ROBERICO SOUSA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico



Fundo Municipal de Assistência Social  
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.796.303/0001-04



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, torna público, após receber e julgar as propostas de preços e documentação habilitatória e o contido na ata da sessão pública eletrônica do Pregão Eletrônico nº 012/2023, tendo em vista tratar-se de licitação tipo menor preço por item, considerando os pareceres da Assessoria Jurídica e Controle Interno do município, bem como os critérios do Edital, é de parecer favorável a aceitação das propostas finais e habilitação das empresas **MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME**, CNPJ nº 14.625.838/0001-85, que apresentou menor proposta de preços para os itens 01, 05, 06, 08, 09 e 15, totalizando o valor de **R\$ 25.758,00** (Vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito centavos), **SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP**, CNPJ nº 04.063.503/0001-67, que apresentou menor proposta de preços para os itens 02 e 04, totalizando o valor de **R\$ 3.936,00** (Três mil, novecentos e trinta e seis reais), **WN MOVEIS PARA ESCRITORIO E ELETRDOMESTICOS LTDA ME**, CNPJ nº 46.840.524/0001-91, que apresentou menor proposta de preços para os itens 03 e 07, totalizando o valor de **R\$ 4.970,00** (Quatro mil, novecentos e setenta reais), **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA EPP**, CNPJ nº 07.766.048/0002-35, que apresentou menor proposta de preços para o item 10 no valor total de **R\$ 13.338,12** (Treze mil, trezentos e trinta e oito reais e doze centavos), **GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ nº 49.329.140/0001-05, que apresentou menor proposta de preços para o item 11 no valor total de **R\$ 3.145,00** (Três mil, cento e quarenta e cinco reais), **REDNOV FERRAMENTAS LTDA EPP**, CNPJ nº. 45.769.285/0001-68, que apresentou menor proposta de preços para o item 13 no valor total de **R\$ 2.650,24** (Dois mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos) e **JAIR DOS REIS SILVA JUNIOR**, CNPJ nº. 28.604.543/0001-37, que apresentou menor proposta de preços para o item 14 no valor total de **R\$ 730,00** (Setecentos e trinta reais), **ADJUDICANDO** seu resultado nos termos deste ato objetivando a contratação das empresas para aquisição de móveis, acessórios e equipamentos de informática para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando que os preços apresentados estão de acordo com a estimativa da licitação e com a realidade de mercado. Boa Vista do Tupim/BA, 14 de dezembro de 2023. Ivan Bezerra Fachinetti, Pregoeiro Municipal.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B9C75E86A66D6A085D55B707203DE39E

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social  
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.796.303/0001-04



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer do Pregoeiro, que adjudica o resultado do certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2023, em favor das empresas **MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME**, CNPJ nº 14.625.838/0001-85, vencedora dos itens 01, 05, 06, 08, 09 e 15, totalizando o valor de **R\$ 25.758,00** (Vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito centavos), **SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP**, CNPJ nº 04.063.503/0001-67, vencedora dos itens 02 e 04, totalizando o valor de **R\$ 3.936,00** (Três mil, novecentos e trinta e seis reais), **WN MOVEIS PARA ESCRITORIO E ELETRODOMESTICOS LTDA ME**, CNPJ nº 46.840.524/0001-91, vencedora dos itens 03 e 07, totalizando o valor de **R\$ 4.970,00** (Quatro mil, novecentos e setenta reais), **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA EPP**, CNPJ nº 07.766.048/0002-35, vencedora do item 10 no valor total de **R\$ 13.338,12** (Treze mil, trezentos e trinta e oito reais e doze centavos), **GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ nº 49.329.140/0001-05, vencedora do item 11 no valor total de **R\$ 3.145,00** (Três mil, cento e quarenta e cinco reais), **REDNOV FERRAMENTAS LTDA EPP**, CNPJ nº. 45.769.285/0001-68, vencedora do item 13 no valor total de **R\$ 2.650,24** (Dois mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos) e **JAIR DOS REIS SILVA JUNIOR**, CNPJ nº. 28.604.543/0001-37, vencedora do item 14 no valor total de **R\$ 730,00** (Setecentos e trinta reais), perfazendo o valor total de **R\$ 54.527,36 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)**, **HOMOLOGA** o seu resultado nos termos deste ato objetivando a contratação das empresas para aquisição de móveis acessórios e equipamentos de informática para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando que os preços apresentados estão de acordo com a estimativa da licitação e com a realidade de mercado. Boa Vista do Tupim, 15 de dezembro de 2023. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social  
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.796.303/0001-04



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 537/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que firmou Contrato nº 537/2023, com a empresa **MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME**, CNPJ nº 14.625.838/0001-85, pelo valor total de **25.758,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito centavos)** para fornecimento dos itens 01, 05, 06, 08, 09 e 15, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, originário do Pregão Eletrônico nº 012/2023, cujo contrato terá vigência de até 60 (sessenta) dias, vigorando a partir da data de sua assinatura ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do orçamento para o exercício de 2023, na dotação orçamentária referendada no contrato. Boa Vista do Tupim, 15 de dezembro de 2023. Assinam pela empresa, Maxwell de Novais Santos, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 538/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que firmou Contrato nº 538/2023, com a empresa **SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.063.503/0001-67, pelo valor total de **R\$ 3.936,00 (Três mil, novecentos e trinta e seis reais)**, para o fornecimento dos itens 02 e 04, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, originário do Pregão Eletrônico nº 012/2023, cujo contrato terá vigência de até 60 (sessenta) dias, vigorando a partir da data de sua assinatura ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do orçamento para o exercício de 2023, na dotação orçamentária referendada no contrato. Boa Vista do Tupim, 15 de dezembro de 2023. Assinam pela empresa, Marcos Antônio Gomes, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 539/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que firmou Contrato nº 539/2023, com a empresa **WN MOVEIS PARA ESCRITORIO E ELETRODOMESTICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 46.840.524/0001-91, pelo valor total de **4.970,00 (Quatro mil, novecentos e setenta reais)** para o fornecimento dos itens 03 e 07, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, originário do Pregão Eletrônico nº 012/2023, cujo contrato terá vigência de até 60 (sessenta) dias, vigorando a partir da data de sua assinatura ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023, na dotação orçamentária referendada no contrato. Boa Vista do Tupim, 15 de dezembro de 2023. Assinam pela empresa, Wherverton Arcanjo do Nascimento, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão, e pela prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social  
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.796.303/0001-04



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 540/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que firmou Contrato nº 540/2023, com a empresa **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.766.048/0002-35, pelo valor total de **R\$ 13.338,12 (Treze mil, trezentos e trinta e oito reais e doze centavos)** para o fornecimento do item 10 para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, originário do Pregão Eletrônico nº 012/2023, cujo contrato terá vigência de até 60 (sessenta) dias, vigorando a partir da data de sua assinatura ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do orçamento para o exercício de 2023, na dotação orçamentária referendada no contrato. Boa Vista do Tupim, 15 de dezembro de 2023. Assinam pela empresa, Antônio Clemilton do Nascimento Silva, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão, e pela prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 541/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que firmou Contrato nº 541/2023, com a empresa **GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 49.329.140/0001-05, pelo valor total de **R\$ 3.145,00 (Três mil, cento e quarenta e cinco reais)** para o fornecimento do item 11, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, originário do Pregão Eletrônico nº 012/2023, cujo contrato terá vigência de até 60 (sessenta) dias, vigorando a partir da data de sua assinatura ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023, na dotação orçamentária referendada no contrato. Boa Vista do Tupim, 15 de dezembro de 2023. Assinam pela empresa, Gustavo Luiz Wanderley Costa, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão, e pela prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 542/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que firmou Contrato nº 542/2023, com a empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA EPP**, CNPJ nº. 45.769.285/0001-68, pelo valor total de **R\$ 2.650,24 (Dois mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)**, para o fornecimento do item 13, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, originário do Pregão Eletrônico nº 012/2023, cujo contrato terá vigência de até 60 (sessenta) dias, vigorando a partir da data de sua assinatura ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023, na dotação orçamentária referendada no contrato. Boa Vista do Tupim, 15 de dezembro de 2023. Assinam pela empresa, Lenildo Luis da Silva, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão, e pela prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social  
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.796.303/0001-04



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 543/2023**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que firmou Contrato nº 543/2023, com a empresa **JAIR DOS REIS SILVA JUNIOR**, CNPJ nº. 28.604.543/0001-37, pelo valor total de **R\$ 730,00 (Setecentos e trinta reais)**, para o fornecimento do item 14 para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, originário do Pregão Eletrônico nº 012/2023, cujo contrato terá vigência de até 60 (sessenta) dias, vigorando a partir da data de sua assinatura ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do orçamento para o exercício de 2023, na dotação orçamentária referendada no contrato. Boa Vista do Tupim, 15 de dezembro de 2023. Assinam pela empresa, Jair dos Reis Silva Junior, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão, e pela prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023**

**TERMO DE CONTRATO N.º 530/2023**

Termo de Contrato nº. 530/2023 por Dispensa de Licitação nº 086/2023, para contratação dos serviços de engenharia para recuperação de telhado danificado do galpão do comércio de carne do Mercado Municipal na sede da zona rural do município de Boa Vista do Tupim, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **LAJON ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, para os fins abaixo especificados.

**O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, inscrito no CNPJ sob nº **13.718.176/0001-25**, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu Prefeito municipal, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na Av. 18 de fevereiro s/nº Centro, na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LAJON ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 39.716.411/0001-13, com sede a Avenida Noide Ferreira de Cerqueira, s/nº, Sala 03, SIM, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.085-052, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Almeida Souza Crisostomo**, portador da carteira de Identidade Profissional nº 89623 CREA SSP BA e CPF nº. 010.173.585-59, residente à Avenida Noide Ferreira de Cerqueira, s/nº, Sala 03, SIM, Feira de Santana, Bahia CEP 44.085-052, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços de engenharia, de acordo com cláusulas e condições a seguir:

## FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes e o Processo Administrativo nº. 222/2023, Dispensa de Licitação nº 086/2023, que passa a fazer parte integrante deste contrato independente de transcrição.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços de engenharia para recuperação de telhado danificado do galpão do comércio de carne do Mercado Municipal na sede do município de Boa Vista do Tupim, com substituição das telhas existentes por telhas metálicas e suas estruturas, de acordo com proposta e planilha apresentada no processo de Dispensa de Licitação 086/2023, parte integrante deste processo independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Pela prestação total dos referidos serviços o CONTRATADO receberá o valor de **R\$ 30.309,06 (trinta mil, trezentos e nove reais e seis centavos)**, a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, podendo ser divididos em parcelas mensais conforme serviços executados em cada região.

**Parágrafo único:** O preço é fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos próprios na seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente:

02.07.01	Secretaria Municipal de Ordem Pública
2021	Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Ordem Pública
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1-500-0000	Recursos Não Vinculados de Impostos

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços a serem executados, serão pagos pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim na conclusão dos serviços, em até 05 (cinco) dias da apresentação da respectiva Nota Fiscal, bem como ser atestada a execução dos serviços realizados pela fiscalização, sem isentar a CONTRATADA de suas responsabilidades.

**§ 1º** - Além das notas fiscais deverá o CONTRATANTE apresentar:

- 1 - Prova de regularidade com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 2 - Prova de regularidade com a fazenda estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 3 - Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRS.
- 5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho com apresentação de certidão negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VALIDADE DO CONTRATO

O prazo para prestação dos serviços objeto deste contrato é de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e ordem de serviço.

O prazo de validade deste contrato é de até 45 (quarenta e cinco) dias, com termo inicial a partir da data de sua assinatura ou quando todos os serviços pactuados forem prestados e todos os compromissos financeiros forem cumpridos, tanto por parte do CONTRATADO como por parte do CONTRATANTE.

**§ 1º** - Os prazos de início de etapas de execução do objeto contratual e de sua conclusão, admitem prorrogação a critério da **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE POR PREJUÍZOS DECORRENTES DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ocorrendo imotivada paralisação dos serviços contratados, sem que a **CONTRATANTE** tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido fatos imprevistos ou imprevisíveis, que amparem a situação do **CONTRATADO**, disso resultando prejuízo para a **CONTRATANTE** e a administração, responderá o **CONTRATADO** integralmente pelos citados prejuízos obrigando-se como se obriga, expressamente, a ressarcir-los.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Desenvolver os serviços objeto desta contratação com perfeição e qualidade, de acordo com as normas e regulamentações específicas, contribuindo para a perfeita prestação dos serviços.
- b) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços de forma inadequada.
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, a exemplo de transporte, impostos, taxas, ou quaisquer outras despesas acessórias que serão a cargo do CONTRATADO;
- d) Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário de seus funcionários por ventura utilizados na prestação dos serviços ora pactuados.
- e) Facilitar a ação da fiscalização da PREFEITURA na inspeção dos serviços prestados, informando todos esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

### O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- c) Notificar o CONTRATADO por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- e) Manter fiscalização e acompanhamento constante dos serviços a serem prestados, solicitando os devidos esclarecimentos quando assim sentir necessidade.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**§ 1º** - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão e a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar e multa, de acordo com a gravidade da infração, garantida a prévia e ampla defesa.

**§ 2º** - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data de sua convocação.

II - Multa de 03% (três por cento) do valor contratado no caso em que os serviços não forem prestados ou etapas não cumpridas no prazo de até 05 (cinco) dias da data pactuada para início;

III - Multa de 05% (cinco por cento) no caso de reincidência da não prestação dos serviços pactuados e cancelamento do contrato, após 10 (dez) dias da não prestação dos serviços pactuados ou etapas não cumpridas, garantida a ampla e irrestrita defesa.

**§ 3º** - A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**§ 4º** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do objeto do contrato através da Secretaria Municipal de Infraestrutura na pessoa do Sr. **Renê de Azevedo Brito** ou a quem este delegar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade do CONTRATADO. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela CONTRATANTE sendo que, na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar em corresponsabilidade do Poder Público Municipal, ou de seus agentes e prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada e comprovada a omissão destes.

**§ 1º** - Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para solucionar qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos neste contrato, nas leis e regulamentos ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato, bem assim o direito de intervir na execução quando se constatar incapacidade técnica do CONTRATADO e seus prepostos, sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer indenização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TRANSFERÊNCIAS**

É expressamente vedada ao CONTRATADO transferir no todo ou em parte os serviços objeto deste contrato, ressalvados os casos de expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste contrato pelo CONTRATADO ensejará a sua rescisão com as consequências previstas na Lei nº 8.666/93.

**§ 1º** - O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

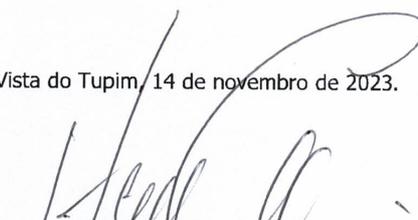
Integra este contrato, independente de transcrição, a proposta apresentada constante da Dispensa de Licitação nº 086/2023, devidamente ratificado pelo gestor municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos Jurídicos e Legais.

Boa Vista do Tupim, 14 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE  
LEANDRO ALMEIDA SOUZA CRISOSTOMO  
A autenticidade deste documento pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



LAJON ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI  
CNPJ nº. 39.716.411/0001-13  
Leandro Almeida Souza Crisostomo  
CPF nº. 010.173.585-59

## TESTEMUNHAS:

Ass: Leibel Le. das S. Freitas

CPF: 094.138.995-02

Ass: Thomaz Rubeauxs de Melo

CPF: 058.960.175-02

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Tomada de Preço



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2023, às 09:00 horas, reuniu-se na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 001/2023, de 02 de janeiro de 2023, composta pelos servidores, Sr. Ivan Bezerra Fachinetti, Presidente, Sr. Valternei Gomes Guerra Júnior e Sr.ª Leide Jesus Mota, membros, e do Secretário Municipal de Infraestrutura, o Eng.º Renê de Azevedo Brito e o Eng.º Valdemar Pereira da Purificação Neto, convocados para avaliação dos documentos de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços 008/2023 e julgamento dos registros e questionamentos formulados pelas empresas conforme consta da Ata de ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO datada de 08 de dezembro de 2023, da Tomada de Preço nº 008/2023, em que ficou registrado pela Comissão que a empresa **SOLUÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA**, por apresentar garantia de proposta da prefeitura municipal de Vera Cruz, no valor de R\$ 5.447,40, a empresa **CONSERVE CONSTRUTORA LTDA**, e a empresa **BS CONCEITO EMPREENDIMENTOS**, por não apresentarem garantia de proposta, a empresa **PROSSEGUIR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, por apresentar garantia de proposta com valor a menor do que o estabelecido no edital, conforme solicita o item 7.4 do edital, a empresa **SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por apresentar certidão de falência e concordata vencida, a empresa **TERPLAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, por apresentar certidão da dívida ativa da união vencida, por a mesma não se enquadrar como ME ou EPP, e a empresa **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTA LTDA**, por apresentar certidão estadual positiva e a mesma não é micro empresa ou EPP, porque no balanço apresentado tem faturamento de R\$ 9.983.372,94, conforme pagina 63 do SPED apresentado e que o representante da empresa **CCX CONSTRUÇÕES COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, requer a inabilitação da empresa **ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, por ter apresentado todas as declarações assinadas pelo Sr. Caetano Adalberto Ferreira, o qual foi descredenciado não possuindo poderes para assinar pela empresa **ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, embora tenha apresentado outra procuração dentro dos documentos de habilitação a mesma encontra-se assinada digitalmente sem a devida chave de autenticação digital motivo esse que levou ao seu descredenciamento. O representante da empresa **ABRE VIAS CONSTRUÇÕES LTDA**, solicitou a inabilitação da empresa **TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, por apresentar as declarações sem código verificador, da empresa **ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA**, por apresentar certidão da dívida ativa da união vencida, da empresa **TRIGONO CONSTRUTORA LTDA**, por apresentar os índices do balanço sem assinatura do empresa, da empresa **PACIFIC SERVIÇOS LTDA**, por apresentar os índices do balanço incompatíveis com o solicitado do edital e falta declaração de independente da proposta e declaração de improbidade, das empresas

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
52FA46AEBBDFEC22DFBB169E5322DF10

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**ZARC CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA e CCX CONSTRUÇÕES COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, por não comprovar quantidades mínimas do índices de capacidade técnica, da empresa **SETE INFRAESTRUTURA LTDA**, por apresentar notas explicativas do balanço incompletas. O representante da empresa **PACIFIC SERVIÇOS LTDA**, registra que a empresa **ABRE VIAS CONSTRUÇÕES LTDA**, deixou de apresentar declaração de independente da proposta. O representante da empresa **SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, informa que a empresa **SETE INFRAESTRUTURA LTDA**, apresentou CAT autenticado pelo cartório Azevedo Bastos tornado sem efeito as autenticações por não conseguir consultar via internet porque o cartório está suspenso por ordem judicial. Após análise pela Comissão de Licitação e parecer da Assessoria Técnica do Município, o Presidente da Comissão, referendado pelos demais membros **resolve: INABILITAR** a empresa **SOLUÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA**, por apresentar garantia de proposta da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, no valor de R\$ 5.447,40, a empresa **CONSERVE CONSTRUTORA LTDA**, por não apresentar garantia de proposta e a empresa **BS CONCEITO EMPREENDIMENTOS**, por não apresentar garantia de proposta e todas as declarações sem assinatura, além de não ter representante credenciado para assinatura no ato da seção, a empresa **PROSEGUIR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, por apresentar garantia de proposta com valor a menor do que o estabelecido no edital, conforme solicita o item 7.4 do edital, a empresa **SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por apresentar certidão de falência e concordata vencida, a empresa **TERPLAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, por apresentar Certidão da Dívida Ativa da União vencida e a mesma não se enquadrar como ME ou EPP, a empresa **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTA LTDA**, por apresentar certidão estadual positiva e a mesma não é micro empresa ou EPP, porque no balanço apresentado tem faturamento de R\$ 9.983.372,94, conforme pagina 63 do SPED apresentado, a empresa **ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** por ter apresentado procuração particular assinada digitalmente sem a devida chave de autenticação no credenciamento embora tenha apresentado outra procuração dentro dos documentos de habilitação a mesma encontra-se também assinada digitalmente sem a devida chave de autenticação digital, conforme estabelece o art. 5º, do Decreto Federal 10.278/2020, que regulamenta os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, estabelece que "Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:  
I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;" desta forma, a assinatura constante na procuração apresentada pela empresa foi na forma simples, sem a devida certificação digital, o que impossibilita a conferência da mesma. Prosseguindo, decide **INABILITAR** a empresa **ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA**, por não apresentar atestado de **capacidade técnico operacional e capacidade técnico profissional na**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



quantidade igual ou superior de serviços de transporte de solos, escavação e carga, conforme solicita os itens 7.2.1 letra "e" e 7.2.2 letra "b" do Edital, a empresa **ZARC CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA**, por não apresentar atestado de **capacidade técnico operacional**, de serviços de escavação e carga conforme solicita o item 7.2.1 letra "e" do Edital, e não ter apresentado **RELAÇÃO EXPLICITA E DECLARAÇÃO FORMAL** da sua disponibilidade das instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializados considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme solicita o item 7.2.1, letras "c" e "d" do Edital, a empresa **TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, por não apresentar atestado de **capacidade técnico operacional** e **capacidade técnico profissional** na quantidade igual ou superior de serviços de transporte de solos, escavação e carga, conforme solicita os itens 7.2.1 letra "e" e 7.2.2 letra "b" do Edital, e a empresa **CCX CONSTRUÇÕES COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, por não apresentar atestado de **capacidade técnico operacional** na quantidade igual ou superior de serviços de transporte de solos, escavação e carga, conforme solicita os itens 7.2.1 letra "e" do Edital, e considerar **HABILITADAS** as empresas **SETE INFRAESTRUTURA LTDA, SOUZA DOURADO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, ABRE VIAS CONSTRUÇÕES LTDA, PACIFIC SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA GUIMARÃES LTDA** e a empresa **TRIGONO CONSTRUTORA LTDA**, por entender que os demais questionamentos e considerações não constituem motivos para inabilitação de qualquer outro participante e que os mesmos atenderam as normas editalícias da fase de habilitação, ficando a partir da data de veiculação da publicação desta Ata, aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, em assim querendo, interposição de recurso conforme dispõe o art. 109, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, **franqueando aos interessados vistas aos documentos constantes no processo da Tomada de Preços 008/2023**. Nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos às 11:00 horas, suspendendo a sessão e lavrou a presente Ata que segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Técnica Municipal.

  
Ivan Bezerra Faehinetti  
Presidente da CPL

  
Leide Jesus Mata  
Membro

  
Valternei Gomes Guerra Junior  
Membro

  
Renê de Azevedo Brito  
Secretário Municipal de Infraestrutura

  
Valdemar Pereira da Purificação Neto  
Engenheiro